



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Resolução nº 05/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre Aquisição eventual (cento e oitenta e seis cestas) para o Município de Mozarlândia – GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 13 de março de 2018, e regimentadas, reunido em plenária extraordinária no dia 12 de março de 2021 e, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistenciais ofertados: e,

Considerando a Lei Municipal nº 860/2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a situação de emergência em saúde pública declarada pela OMS;

Considerando o Decreto nº 9.778, que prorroga até o dia 30 de junho de 2021 a situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás;

Considerando e respeitando a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e do segmento Não Governamental – Sociedade Organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Aquisição de benefício eventual (cento e oitenta e seis cestas) para o Município de Mozarlândia-GO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de a março do ano de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Luzia Candida da Silva
Presidente do CMAS

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**